



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 10947/13

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Patos. Licitação. Tomada de Preço nº 003/13. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 - TC – 04894/2014

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-10947/13.**
2. Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2013.**
4. Objeto do Procedimento: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recuperação e melhorias de partes das estradas vicinais da zona rural do município de Patos.
5. Valor do Contrato: **R\$ 1.494.426,91** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
6. Fonte de Recursos: Próprios e Convênio nº 764800/2011 com Ministério da Integração Nacional.
7. Proponente Vencedor: LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
8. Parecer da Auditoria:

Os presentes autos tramitaram novamente pela DECOP/DILIC em virtude da anexação do Processo TC 11792/13 a este processo. Todavia, o Órgão Auditor informa que os documentos encaminhados no Processo TC 11792/13 já foram objeto de análise quando da elaboração do relatório inicial do Processo TC 10947/13.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na Sessão, pelo arquivamento dos presentes autos.

3. VOTO DO RELATOR

Corroborando com o Parecer da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público, este Relator **vota** no sentido de que esta Eg. Câmara determine o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

1. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10947/13, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal